



CD/DVD/VCD, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 229/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa C.M. NAVEGAÇÃO, ESTALEIRO, CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS LTDA. - ME, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 184/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 230/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa CELTA INDÚSTRIA COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 67/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FITA ADESIVA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 231/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa HEVI EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA. FILIAL, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 185/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) e CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 232/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON BLENDS INDÚSTRIA DE PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 199/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS e CONCENTRADOS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 233/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 205/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 234/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 203/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO COM GRAVADOR/REPRDUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 235/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASFANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 204/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONCENTRADO PARA ADOÇANTES DIETÉTICOS E LIGHT, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 236/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa PIONEER YORKEY DO BRASIL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 206/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS e CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece;

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendente

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/07/2012 e 02/10/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

- aprovação dos projetos desportivos nas reuniões ordinárias realizadas em 03/07/2012 e 02/10/2012.
- a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:
 - Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.
 - Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos

expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

- Processo: 58701.001915/2012-67
Proponente: Associação Caxiense de Canoagem
Título: Centro Regional de Treinamento de Canoagem
Registro: 02RS086312011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.523.841/0001-08
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 817.341,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29431-4
Período de Captação: até 02/10/2013.
- Processo: 58701.000854/2012-11
Proponente: Universidade Federal de Alagoas
Título: Fábrica Coletiva de Talentos
Registro: 01AL098272012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 24.464.109/0001-48
Cidade: Maceió - UF: AL
Valor aprovado para captação: R\$ 185.596,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3557 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7123-4
Período de Captação: até 02/07/2013.
- Processo: 58701.001997/2011-69
Proponente: Associação Educacional Cultural Esportiva Gostas de Cidadania
Título: Esporte, Educação e Cidadania
Registro: 02SP077192010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.138.451/0001-06
Cidade: Taubaté - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 283.603,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0076 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 72562-5
Período de Captação: até 02/10/2013.
- Processo: 58701.000247/2012-51
Proponente: Associação Hand Social
Título: Arremesso para a Vida
Registro: 02BA099552012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.289.214/0001-83
Cidade: Saubara - UF: BA
Valor aprovado para captação: R\$ 394.533,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3463 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44245-3
Período de Captação: até 02/10/2013.
- Processo: 58701.002700/2011-82
Proponente: Associação Uberlandense de Voleibol
Título: Voleibol Campeão
Registro: 02MG047122009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.112.425/0001-80
Cidade: Uberlândia - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 782.749,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0098 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93206-X
Período de Captação: até 03/07/2013.
- Processo: 58701.000702/2012-18
Proponente: Prefeitura Municipal de Nova Trento
Título: Cancha Municipal de Bocha
Registro: 01SC023272008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 82.925.025/0001-60
Cidade: Nova Trento - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 629.260,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2356 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17051-8
Período de Captação: até 02/10/2013.
- Processo: 58701.000853/2012-76
Proponente: Universidade Federal de Alagoas
Título: Esporte participação Um Grande Jogo no Sertão de Alagoas
Registro: 01AL098272012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 24.464.109/0001-48
Cidade: Maceió - UF: AL
Valor aprovado para captação: R\$ 245.804,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3557 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7125-2
Período de Captação: até 02/07/2013.

ANEXO II

- Processo: 58701.000129/2011-61
Proponente: Instituto de Desenvolvimento e Educação Rural
Título: Resgatando Vidas através do Esporte
Valor aprovado para captação: R\$ 3.022.462,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2932 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22425-1
Período de Captação: até 31/12/2013.
- Processo: 58701.001749/2011-18
Proponente: Instituto Rugby para Todos
Título: Escolinha Social Rugby Rio
Valor aprovado para captação: R\$ 708.225,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1842 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21025-0
Período de Captação: até 30/04/2013.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº de 08 de maio de 2008, que criou a Floresta Nacional do Iquiri; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001726/2011-22, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
 - Reserva Extrativista do Médio Purus, sendo titular e Reserva Extrativista do Rio Ituxi, sendo suplente;
 - Unidade Regional Purus Madeira do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente; e
 - Coordenação Técnica Local de Lábrea/AM da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Projeto de Assentamento do Seringal Santo Antônio e Adjacências - APRAASSA, sendo um titular e um suplente;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boca do Acre/AM - STR Boca do Acre, sendo um titular e um suplente;
- Comunidade Cachoeira de Iracema do Rio Sepatini, sendo um titular e um suplente;
- Comunidade Vai Quem Quer do Rio Sepatini, sendo um titular e um suplente;
- Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS/Lábrea/AM, sendo um titular e um suplente;
- Comissão Pastoral da Terra - CPT/Lábrea/AM, sendo um titular e um suplente; e
- Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus - FOCIMP, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Iquiri, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 516, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na alínea "I" do inciso VI do art. 2º e no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a realizar processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de cinco profissionais para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas na Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá observar a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, realizado obrigatoriamente por meio de prova escrita, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, sem prejuízo de outros critérios objetivos adotados pelo IBGE.

Art. 3º A presente autorização fica condicionada à declaração do ordenador de despesa responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 517, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e

Considerando a necessidade de garantir a realização da I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional, bem como o acompanhamento da execução das obras do Programa Água para Todos, integrante do Plano Brasil Sem Miséria, de acordo com as informações constantes do Processo MP/GM nº 03000.005515/2012-36, resolve:

Art. 1º Remanejar e ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens de que tratam os Anexos I e II da Portaria MP nº 75, de 8 de março de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)

R\$ 1,00

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
53000Ministério da Integração Nacional	374.150
T O T A L	374.150

Despesas relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012 - DEMAIS DESPESAS
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)

R\$ 1,00

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
53000Ministério da Integração Nacional	3.344.150
T O T A L	3.344.150

Demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A COORDENADORA DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, INTERINA, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar e ajustar, respectivamente, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e o detalhamento contido nos Anexos II e VIII da Portaria MP nº 49, de 28 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.00 DISPONÍVEL
25000 Ministério da Fazenda	1.400.000
TOTAL	1.400.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES
(ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VIII DA PORTARIA MP Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.00 DISPONÍVEL
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.400.000
TOTAL	1.400.000

* Inclui recursos de todas as fontes e abrange auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, militares, empregados, e seus dependentes.

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 52, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e

Considerando a não efetivação do ingresso de recursos de operação de crédito externa em contratação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - FORTSUAS, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e

Considerando a possibilidade de viabilizar a execução das despesas pertinentes ao mencionado Programa com a utilização de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA